



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.213, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002 =

**DISPÕE            SOBRE            A  
DENOMINAÇÃO            DE  
LOGRADOURO            PÚBLICO            NA  
ÁREA URBANA DA CIDADE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - A rua sem denominação, localizada na quadra 101, imediações da Estação Ferroviária de Rio Pardo, que inicia na confluência com a Rua Doutor Luiz Magalhães Ferraz, passa a denominar-se **rua Jorge Felipe Kaercher**.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2002**

*Edivilson Meurer Brum*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*José Leopoldo Fanfa Castilhos*  
*Secretário da Administração, interino*

Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo – RS – CEP 96.640-000 – Cx Postal 01  
Home Page: [www.riopardo.rs.gov.br](http://www.riopardo.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@riopardo.rs.gov.br](mailto:prefeitura@riopardo.rs.gov.br)  
"Doe Órgãos, Doe Sangue Salve Vidas."



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo